



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

CONTRATO Nº 2022.0314.7/PE/075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13440/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES E A EMPRESA C. R. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Aulídia Gonçalves, S/N, Jardim Glória City – III, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	desporto@acailandia.ma.gov.br
Representante	MAURITI SOARES DE MORAIS
Cargo/Função	Secretario Municipal de Esporte
C.I. / Órgão emissor	0000164876936 SSP-MA
CPF nº	711.302.413-00

CONTRATADO	
Razão Social	C. R. de Oliveira Construções Eireli - EPP
CNPJ nº	17.043.520/0001-84
Endereço	AV. BERNARDO SAYÃO, 1750, CENTRO, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA
E-mail	croconstrucoes@yahoo.com.br
Representante	SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City – III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

C.I. / Órgão emissor	039967792010-8 SSP-MA
CPF nº	267.378.411-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 075/2021 rege- se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 93.805,59 (noventa e três mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

27.812.0030.2-172 - Manutenção de Quadra/Campo de Futebol e Society					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33	Areia Comum M³ MARCA: NATURAL	M³	50	R\$ 38,25	R\$ 1.912,50
36	Argamassa Aci 20kg MARCA: PEDRA	UND	10	R\$ 10,85	R\$ 108,50
37	Argamassa Acii Porcelanato 20kg MARCA: PEDRA	UND	10	R\$ 28,49	R\$ 284,90
46	Bocal Lâmpada Rabicho MARCA: RASQUINI	UND	25	R\$ 2,53	R\$ 63,25
48	Boia Caixa D'água Vasao Total 1pol MARCA: BLUKIT	UND	5	R\$ 52,95	R\$ 264,75
49	Boia Elétrica Inferior MARCA: RAYMA	UND	2	R\$ 56,97	R\$ 113,94
50	Boia Elétrica Superior MARCA: RAYMA	UND	2	R\$ 62,07	R\$ 124,14
51	Bomba submersa 600 MARCA: RAYMA	UND	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City – III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

52	Bomba submersa 800 220v MARCA: RAYMA	UND	2	R\$ 269,39	R\$ 538,78
99	Caibro Madeira Mista 4x6 MI MARCA: MIXTA	M	50	R\$ 4,81	R\$ 240,50
100	Caixa D'água Fibra De Vidro 1000 Lts MARCA: GLASSMAR	UND	5	R\$ 379,18	R\$ 1.895,90
101	Caixa D'água Fibra De Vidro 2000 Lts MARCA: GLASSMAR	UND	1	R\$ 1.093,95	R\$ 1.093,95
103	Caixa D'água Fibra De Vidro 500 Lts MARCA: GLASSMAR	UND	2	R\$ 243,22	R\$ 486,44
116	Cal 8kg MARCA: FORTLEV	UND	50	R\$ 7,92	R\$ 396,00
117	Câmara para Carrinho de Mão, medida 3,25'x8'. MARCA: COLSON	UND	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
128	Carro De Mão C/ Rolamento MARCA: TRAMONTINA	UND	2	R\$ 160,82	R\$ 321,64
129	Cavadeira Articulada Sem Cabo MARCA: TRAMONTINA	UND	10	R\$ 60,94	R\$ 609,40
146	Cimento 50 Kg MARCA: POTY	SACO	400	R\$ 23,84	R\$ 9.536,00
177	Corda para Amarrar carga - Multifilamento trançada poliéster 14mm MARCA: PRIMAVERA	M	3	R\$ 2,18	R\$ 6,54
234	Enxada com Cabo - Confeccionada em aço carbono, material de excelente resistência e que fornece maior segurança no manuseio. Material Cabo: Madeira, material Enxada: Metal comprimento: 150cm Largura: 22 cm Peso: 1,5 kg. MARCA: RAMADA	UND	10	R\$ 35,44	R\$ 354,40
235	Enxada Larga 2,0 S/ cabo MARCA: VONDER	UND	10	R\$ 22,18	R\$ 221,80
236	Enxadao Largo S/ Cabo MARCA: TRAMONTINA	UND	10	R\$ 20,65	R\$ 206,50
237	Enxadeco - Diâmetro do olho = 38mm. Produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado, pintura eletrostática a pó na cor preta. Tramontina ou similar. MARCA: TRAMONTINA	UND	10	R\$ 27,28	R\$ 272,80
242	Espátula Aco Cabo Madeira 4cm MARCA: CONDOR	UND	10	R\$ 7,14	R\$ 71,40
243	Extensão 10m MARCA: ILUMI	UND	5	R\$ 26,99	R\$ 134,95
244	Faca de 2 pontas para Roçadeira STHILL 2X350-20mm. MARCA: SHILL	UND	5	R\$ 83,94	R\$ 419,70
245	Fação 22 Polegadas - Com 63 centímetros corte firme e preciso, lâmina em aço temperado de alta resistência cabo ergonômico lâmina crescente 4,5 a 6 cm MARCA: TRAMONTINA	UND	10	R\$ 32,99	R\$ 329,90
246	Facas de 2 pontas para roçadeira Husqwarna MARCA: HUSQWARNA	UND	5	R\$ 25,75	R\$ 128,75
252	Fechadura Tipo Caixa MARCA: SILVANA	UND	10	R\$ 8,45	R\$ 84,50
253	Ferro Nerv. Ca50 1/4 Br 12 Mt MARCA: AÇO CEARENCE	BARRA	5	R\$ 29,58	R\$ 147,90
254	Ferro Nerv. Ca50 1/2 Br 12 Mt MARCA: AÇO CEARENCE	BARRA	5	R\$ 75,22	R\$ 376,10
255	Ferro Nerv. Ca50 1" Br 12 Mt MARCA: AÇO CEARENCE	BARRA	5	R\$ 113,82	R\$ 569,10
264	Ferrolho Fio Redondo 3" T/Leve MARCA: SILVANA	UND	5	R\$ 3,82	R\$ 19,10
265	Ferrolho Fio Redondo 4" T/Leve MARCA: SILVANA	UND	5	R\$ 4,59	R\$ 22,95

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City - III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 3 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

267	Fio Torcido 2x1,5mm MI MARCA: NEWFLEX	M	50	R\$ 2,44	R\$ 122,00
268	Fio Torcido 2x2,5mm MI MARCA: NEWFLEX	M	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
271	Fita Crepe 3m 50mmx50m MARCA: ATLAS	UND	10	R\$ 8,92	R\$ 89,20
272	Fita Isolante 19mmx20m MARCA: 3M	UND	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80
273	Fita Isolante 19mmx5m MARCA: 3M	UND	10	R\$ 1,78	R\$ 17,80
275	Fita Veda Rosca 18mmx50m MARCA: VOX	UND	10	R\$ 4,59	R\$ 45,90
276	Fita Zebrada 100 m MARCA: ALDEBRAS	UND	10	R\$ 9,66	R\$ 96,60
277	Foice Roçadeira Com Cabo - Foice roçadeira com cabo ideal para corte do mato ralo, capoeira e também para pastagens, Direita 935-10 - 254 x 120 mm. Diâmetro do olho = 0,35mm Acabamento: Verniz Cabo redondo: 1 MT Modelo ou marca, Tramontina ou similar. MARCA: TRAMONTINA	UND	5	R\$ 24,72	R\$ 123,60
278	Foice Roçadeira Sem Cabo MARCA: TRAMONTINA	UND	5	R\$ 20,40	R\$ 102,00
279	Forcado (Garfo) com 14 dentes com Cabo - Forçado fabricado em aço carbono especial de alta qualidade temperado em todo corpo da peça, proporcionando menor desgaste e uma maior resistência durante o uso. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Em cabo de ferro alta resistência. MARCA: TRAMONTINA	UND	2	R\$ 108,88	R\$ 217,76
280	Formão 1.1/2 MARCA: PACETTA	UND	5	R\$ 25,11	R\$ 125,55
281	Formão Chanfrado 1" MARCA: PACETTA	UND	5	R\$ 15,86	R\$ 79,30
285	Gesso 40kg MARCA: GRAJAÚ	SACO	30	R\$ 23,56	R\$ 706,80
286	Grade Metálica Ferro 3/8 Instalada MARCA: GERDAU	M²	6	R\$ 130,05	R\$ 780,30
345	Lâmpada Fluorescente 40w MARCA: EMPALUX	UND	50	R\$ 12,68	R\$ 634,00
347	Lâmpada para refletor 2000W COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: EMPALUX	UND	30	R\$ 300,90	R\$ 9.027,00
350	Lavatório C/ Coluna Branco MARCA: CELITE	UND	20	R\$ 103,27	R\$ 2.065,40
355	Linha Pedreiro 100 mt Trancada MARCA: POLYFIO	UND	5	R\$ 4,97	R\$ 24,85
369	Lixa Massa 60 MARCA: 3M	UND	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
371	Lona Plástica 4x1 Preta MARCA: PRIMAVERA	M	30	R\$ 4,46	R\$ 133,80
372	Lona Plástica 6x1 Preta MARCA: PRIMAVERA	M	30	R\$ 5,86	R\$ 175,80
373	Lona Plástica 8x1 Preta MARCA: PRIMAVERA	M	30	R\$ 7,52	R\$ 225,60
410	Luva União Sold. 50mm MARCA: FORTLEV	UND	20	R\$ 15,55	R\$ 311,00
418	Mangueira Polietileno 2"X3,0mm MI MARCA: MEGA AMBIENTAL	UND	5	R\$ 5,10	R\$ 25,50
422	Marreta C/ Cabo 1kg MARCA: TRAMONTINA	UND	5	R\$ 20,91	R\$ 104,55
423	Marreta C/ Cabo 2 Kg MARCA: TRAMONTINA	UND	5	R\$ 37,23	R\$ 186,15



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

425	Martelo C/ Cabo 25mm MARCA: TRAMONTINA	UND	10	R\$ 21,16	R\$ 211,60
429	Mecanismo Completo Cx Acoplada MARCA: CENSI	UND	30	R\$ 76,50	R\$ 2.295,00
430	Mictório C/ Ferragem Branco MARCA: CELITE	UND	5	R\$ 239,70	R\$ 1.198,50
433	Niple Pvc Roscável 1/2 Pr MARCA: KRONA	UND	20	R\$ 0,68	R\$ 13,60
434	Niple Pvc Roscável 3/4 Pr MARCA: KRONA	M ²	20	R\$ 0,97	R\$ 19,40
435	Pá Bico 71cm C/ Cabo MARCA: RAMADA	UND	20	R\$ 27,59	R\$ 551,80
436	Pá quadrada com cabo de madeira de 71 cm e com terminação "D" - Aço carbono especial de alta qualidade. * pintura eletrostática a pó na cor preta. MARCA: TRAMONTINA	UND	10	R\$ 29,32	R\$ 293,20
437	Parafuso Fenda 2.2x19 MARCA: CINSER	UND	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
457	Parafuso Sextavado 5/16x1" Com Porca MARCA: CINSER	UND	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
458	Parafuso Sextavado 5/16x2" Com Porca + Arruela MARCA: CINSER	UND	50	R\$ 1,26	R\$ 63,00
459	Peneira P/ Café Aro-60 MARCA: PENEIRAS BRASIL	UND	10	R\$ 17,85	R\$ 178,50
460	Peneira Tipo Feijão Aro 55 MARCA: PENEIRAS BRASIL	UND	10	R\$ 17,85	R\$ 178,50
461	Pia Granito 1,50m X 0,56cm MARCA: MARMOGRAN	UND	5	R\$ 173,40	R\$ 867,00
462	Pia Granito 1,60m X 0,56cm MARCA: MARMOGRAN	UND	5	R\$ 191,25	R\$ 956,25
463	Pia Granito 1,80m X 0,56cm MARCA: MARMOGRAN	UND	5	R\$ 237,15	R\$ 1.185,75
464	Granito Cinza andorinha MARCA: MARMOGRAN	M	10	R\$ 216,75	R\$ 2.167,50
466	Pia Granito 1,80m X 0,56cm 2 Cubas MARCA: MARMOGRAN	UND	5	R\$ 433,50	R\$ 2.167,50
468	Cuba de Inox n.2 MARCA: GHELPLUS	UND	2	R\$ 109,65	R\$ 219,30
469	Cuba de Louça Branca de Embutir MARCA: CELITE	UND	4	R\$ 63,75	R\$ 255,00
470	Picareta Chibanca MARCA: TRAMONTINA	UND	10	R\$ 42,07	R\$ 420,70
472	Picareta Ponta Pá S/ Cabo MARCA: TRAMONTINA	UND	10	R\$ 42,07	R\$ 420,70
479	Plafon Branco Pvc MARCA: PLUZIE	UND	20	R\$ 4,05	R\$ 81,00
480	Plug Adp. 2p+T Branco MARCA: ILUMI	UND	20	R\$ 4,02	R\$ 80,40
481	Plug Pvc Roscável 1/2 MARCA: KRONA	UND	20	R\$ 0,64	R\$ 12,80
482	Plug Pvc Roscável 3/4 MARCA: KRONA	UND	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
483	Plug Pvc Roscável 1" MARCA: KRONA	UND	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
484	Pneu para Carrinho de Mão - Indicado para o uso de carrinho de mão e carrinhos manuais tipo plataforma. MARCA: COLSON	UND	10	R\$ 20,40	R\$ 204,00
486	Ponteiro De Aço MARCA: SÃO ROMÃO	UND	10	R\$ 19,12	R\$ 191,20
489	Porta Almofada Ipê S/B 210x080 MARCA: GURUPI	UND	6	R\$ 379,95	R\$ 2.279,70
498	Porta Laminado acabado 210x080 W8 MARCA: GURUPI	UND	10	R\$ 163,91	R\$ 1.639,10
499	Porta Lisa P/ Pintura 2,10x0,60 MARCA: GURUPI	UND	10	R\$ 57,37	R\$ 573,70
503	Portal Ipê P/ Porta 2,10x0,80 Jogo MARCA: GURUPI	UND	10	R\$ 73,95	R\$ 739,50

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES

Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City - III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 5 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

505	Prego 12x12 C/C 1/8"X15 Kg MARCA: GERDAU	KG	10	R\$ 18,61	R\$ 186,10
506	Prego 15x15 C/C 1.1"X13 Kg MARCA: GERDAU	KG	10	R\$ 14,79	R\$ 147,90
522	Refletor para lâmpada metálica 2000 W MARCA: OSRAM	UND	50	R\$ 234,60	R\$ 11.730,00
523	Refletor para lâmpada metálica 400 W MARCA: OSRAM	UND	50	R\$ 117,91	R\$ 5.895,50
551	Rolo Espuma 05cm Com Cabo 406/5 MARCA: ATLAS	UND	20	R\$ 2,53	R\$ 50,60
552	Rolo Lã 05cm Com Cabo 328/5cm MARCA: ATLAS	UND	20	R\$ 5,66	R\$ 113,20
556	Rolo Espuma 09cm Com Cabo 406/9 MARCA: ATLAS	UND	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40
557	Rolo Espuma 15cm Com Cabo 406/15 MARCA: ATLAS	UND	20	R\$ 5,73	R\$ 114,60
623	Tinta Esmalte 3,6 MARCA: VELOZ	UND	35	R\$ 53,55	R\$ 1.874,25
624	Tinta Esmalte 900ml MARCA: VELOZ	UND	30	R\$ 17,34	R\$ 520,20
625	Tinta Piso 18 Lts MARCA: VELOZ	UND	40	R\$ 165,75	R\$ 6.630,00
629	Tinta Semi Brilho 18 Lts COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: VELOZ	UND	35	R\$ 215,47	R\$ 7.541,45
631	Tomada Bca Telefone 4x2 MARCA: VELTRA	UND	15	R\$ 5,94	R\$ 89,10
632	Tomada Ext. Cz MARCA: ILUMI	UND	15	R\$ 2,55	R\$ 38,25
633	Tomada Externa Padrao 10a MARCA: PLUZIE	UND	15	R\$ 4,08	R\$ 61,20
716	Reator drive fonte para refletores 400 watts MARCA: INTEL	UND	20	R\$ 71,40	R\$ 1.428,00
VALOR TOTAL				R\$ 93.805,59	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 93.805,59 (noventa e três mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Unidade Orçamentária	16 - Secretaria Municipal de Esporte
Projeto/Atividade	27.812.0030.2-172 - Manutenção de Quadra/Campo de Futebol e Society
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 24 HORAS, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos itens será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de e-mail;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.10 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.11. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 756



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

7.2.2. Nome da instituição: 756

7.2.3. Agência: 4437

7.2.4. Conta-corrente: 2043-5

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City – III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 10 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Esporte - SEMES

NOME DO GESTOR: Mauriti Soares de Moraes

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Judite Martins Lima

CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: CPF 425.254.542-00 - Matricula 1583-1

14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado,



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 15 de março de 2022.



Município de Açailândia (MA)
MAURITI SOARES DE MORAIS



C. R. de Oliveira Construções Eireli - EPP
SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

Secretario Municipal de Esporte

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: Luzia Sampaio J. Koski V. CPF: 027.424.79333
Nome: [Signature] CPF: 929.447.80397